



# Diário Oficial

## ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2012

MODALIDADE PREGÃO Nº 086/2012 - NA FORMA ELETRÔNICA

Julgamento: Menor preço, global.

Objeto: Aquisição de extintores, para uso da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Máximo Total da Licitação: R\$ 1.963,80 (um mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado".

Recebimento das Propostas: A partir das 08h30min do dia 30/10/2012 até às 09h30min do dia 12/11/2012.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 09h31min até às 09h59min do dia 12/11/2012.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 10h00min do dia 12/11/2012.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Previdência, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, pelo telefone 42 3237 8500 ou pelo e-mail [licitacao@piraidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@piraidosul.pr.gov.br)

Pirai do Sul, 25 de outubro de 2012

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 097/2012

MODALIDADE PREGÃO Nº 087/2012 - NA FORMA ELETRÔNICA

Julgamento: Menor preço, por item.

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, para uso da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social.

Valor Máximo Total da Licitação: R\$ 7.488,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado".

Recebimento das Propostas: A partir das 08h30min do dia 30/10/2012 até às 11h00min do dia 12/11/2012.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 11h01min até às 13h14min do dia 12/11/2012.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 13h15min do dia 12/11/2012.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Previdência, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, pelo telefone 42 3237 8500 ou pelo e-mail [licitacao@piraidosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@piraidosul.pr.gov.br)

Pirai do Sul, 25 de outubro de 2012

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 237/2012

SÚMULA: Nomeia Diretora Municipal e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 001, de 07 de janeiro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. ALINE PINTO DE TOLEDO, RG 9.781.319 1, CPF Nº. 066.281.629-31, para ocupar o cargo de DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de outubro de 2012.

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 238/2012

SÚMULA: Autoriza e Institui normas para o concurso de remoção de professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 52 da Lei Municipal nº 1830/2011 – do Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza a realização de concurso de remoção dos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Pirai do Sul, constitui providências disciplinadoras da movimentação do pessoal a quem se incumbe o serviço de magistério, devendo reger-se pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º O Concurso ocorrerá no dia 30 de novembro, às 14h00min, com inscrições de 12 à 29 de novembro de 2012, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º As inscrições e o concurso de remoção ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua XV de Novembro, nº 178.

Art. 4º Ficará responsável pelo recebimento das inscrições a servidora ALELIANE DAS BROTAS TEIXEIRA RIBAS CARNEIRO nas datas e horários estipulados no Art. 2º deste Decreto, ficando sob a responsabilidade do requerente a apresentação dos documentos necessários ao concurso.

Art. 5º São partes integrantes deste Decreto os Anexos I, II e III.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 25 de outubro de 2012.

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – DECRETO Nº 238/2012

#### REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 1º - Conforme Art. 52 da Lei Municipal 1830/2011 – do Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, tem o presente Regulamento a finalidade de estabelecer as normas para remoção de Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Concurso de Remoção destina-se aos professores efetivos regidos pelo Plano de Cargos, Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, ocupantes de cargo público.

#### DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - O candidato deverá inscrever-se, no período de 12/11/12 à 29/11/2012, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua XV de Novembro, 178, Centro, Pirai do Sul –Pr.

Art. 4º - O candidato não deverá estar cumprindo penalidade administrativa de suspensão.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme modelo próprio fornecido no local da inscrição;
- II- Comprovante do tempo de serviço;
- III- Cópia simples do diploma;
- IV- Cópia de certificados afins, com o mínimo de 40 horas a partir de 01/01/2012;
- V- Cópia de documento comprobatório de idade, exclusivamente para desempate.

**Parágrafo Único** – Será permitida a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Art. 6º - O candidato não poderá se remover se estiver em gozo de licença, salvo retorno em data anterior a 30/11/2012 e licença maternidade.

#### DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - A classificação resultará dos pontos atribuídos respectivamente:

- I - Do tempo de serviço prestado ao magistério (Professor/Pedagogo), como efetivo, de acordo com decreto municipal de nomeação;
- II- Da somatória dos pontos adquiridos pela titulação/graduação/especialização, obedecendo ao critério de atribuição de pontos contidos no anexo II.

**Parágrafo Único**: Os títulos apresentados deverão ser no máximo de 03 (três), com apresentação dos originais.

Art. 8º - Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, serão considerados os critérios de pontuação abaixo especificada:

§ 1º - Tempo de serviço no cargo, na situação funcional atual até 30/10/2012, prestado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Pirai do Sul 1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo.

§ 2º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, licença para trato de interesses particulares.

§ 3º - Não será adicionado tempo de serviço concomitante.

§ 4º - Para efeito de desempate serão adotados os seguintes critérios:

I. Terá preferência o servidor que contar com maior tempo de serviço prestado no Município, no vínculo de trabalho atual;

II. Em seguida o professor que contar com a maior Titulação;

III. Na sequência o professor que tiver maior tempo de efetiva regência;

IV. Havendo empate nos critérios previstos nos incisos anteriores, terá preferência o servidor que contar com maior idade na data do Concurso de Remoção;

#### DO CRONOGRAMA

Art. 9º - Os atos inerentes ao Concurso de Remoção serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos abaixo discriminados:

I - Inscrição dos Candidatos - 12/11/12 à 29/11/2012;

II – Concurso de Remoção – 30/11/2012;  
**Parágrafo Único** - A escolha de vaga ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação às 13h00min.

Art. 10 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, e nem haverá realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º - O candidato que não se apresentar no dia estabelecido para escolha de vaga perderá seu direito de escolha;

§ 2º - Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Art. 11 – As vagas iniciais para escolha serão:

- |                             |             |                  |
|-----------------------------|-------------|------------------|
| I.                          | 01 (uma)    | Escola Municipal |
| Nadir M. Carneiro;          |             |                  |
| II.                         | 01 (uma)    | Escola Municipal |
| Ronda;                      |             |                  |
| III.                        | 02 (duas)   | Escola Municipal |
| Jorge Rivadávia Vargas;     |             |                  |
| IV.                         | 01 (uma)    | Escola Municipal |
| Maria Flora S. Moreira;     |             |                  |
| V.                          | 01 (uma)    | Escola Municipal |
| Padre Anchieta;             |             |                  |
| VI.                         | 02 (duas)   | Escola Municipal |
| Pedro Solek;                |             |                  |
| VII.                        | 02 (duas)   | Escola Municipal |
| Eurides Martins;            |             |                  |
| VIII.                       | 01 (uma)    | Escola Municipal |
| Dona Leopoldina;            |             |                  |
| IX.                         | 01 (uma)    | Escola Municipal |
| Profª Lucília P. de Araújo. |             |                  |
| X.                          | 04 (quatro) | vagas para CMEI  |
| Profª Cacilda Borns Alves   |             |                  |
| XI.                         | 04 (quatro) | vagas para CMEI  |
| Cecília de Freitas Barbosa. |             |                  |



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

**Art. 12** - As que vagarem após a divulgação em decorrência de exoneração, aposentadoria, óbito, novas turmas em decorrência do aumento de alunos, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da escolha de vagas.

**Parágrafo Único**: Serão disponibilizadas para escolha, também as que vagarem no decorrer do Concurso de Remoção.

**Art. 13** - A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com a modalidade de ensino realizada no concurso público.

**Art. 14** - Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.

**Art. 15** - Os casos omissos serão apreciados pela Secretária Municipal de Educação.

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 16** - Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção, sob pena de terem sua localização determinada, "ex officio", pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes, os professores que ocupam vaga provisórias, aprovados no último Concurso Público.

**Parágrafo Único** - Os candidatos inscritos, deverão apresentar-se à Comissão para proceder à permuta no dia e horário da escolha de vaga do seu cargo, após a escolha dos inscritos.

**Art. 17** - O Servidor removido ficará sujeito ao Calendário Escolar, Horário e transporte para a Unidade de Ensino na qual se localizou.

**Art. 18** - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, no site [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)

**Art. 19** - O presente Regulamento Geral surtirá seus devidos efeitos a partir da sua publicação.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – DECRETO Nº 238/2012

Carga Horária	Valor Pontos
Tempo de Serviço	01(um) ponto por mês de trabalho a partir da nomeação
Cursos acima de 40 horas na área da Educação	01
Habilitação para o Magistério	04
Cursos Livres acima de 100hs oferecidos em parceria MEC/ SEDUC	06
Pedagogia – Licenciatura Plena ou Estudante (4º período concluído)	07
Pós-Graduação	10

**OBSERVAÇÕES**  
1- Critérios de Classificação;  
1.1. Tempo de Serviço prestado ao Magistério (Professor/Pedagogo), como efetivo de acordo com o decreto de nomeação, 01 ponto por mês trabalhado;  
1.2. A somatória dos pontos adquiridos na titulação apresentada, sendo no máximo 03 (três) títulos.

### ANEXO III – DECRETO Nº 238/2012

Ficha de inscrição para 1º concurso de remoção de professores – 2012.

Nº da Inscrição:

Nome do Professor:  
Habilitação:  
Data de nomeação:  
Data de nascimento:  
Tempo de regência:  
Local de lotação atual:  
Local de lotação pretendida:

Especificação  
Tempo de Serviço  
Cursos acima de 40 horas na área da Educação  
Habilitação para o Magistério  
Cursos Livres acima de 100hs oferecidos em parceria MEC/SEDUC  
Pedagogia – Licenciatura Plena ou Estudante (4º período concluído)  
Pós-Graduação  
Total Pontos

Local e data.

Assinatura do(a) requerente

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade em data de 25 de outubro de 2012, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, de molde a autorizar a dispensa de licitação, amparada no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, visando à contratação da empresa Tec-Mayer Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda, CNPJ 03.850.313/0001-27, para fornecimento válvula de fala – Passy Muir para a paciente Ludmila Karoline Pereira Reis, com o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), processo administrativo nº 2779/2012, procedendo-se nos moldes do parecer ali exarado.

Publique-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 25 de outubro de 2012

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal

Nosso Diário Oficial  
está na Internet!  
**Clique  
e acesse!**



[www.piraidosul.pr.gov.br/diario](http://www.piraidosul.pr.gov.br/diario)

